



**PRESIDENTE PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 7.324/2010**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao Fornecimento de Alimentação Escolar ao Ensino Fundamental, Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais), destinado a atender a seguinte despesa:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>07.1</b>		<b>Merenda Escolar</b>	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.306.0000.0.000			Alimentação e Nutrição	
12.306.0016.0.000			Abastecimento	
12.306.0016.2.311			Manutenção do Conv. Merenda Esc. Ensino Fundamental - Auxílio Merenda	
	3390.30	02.200.07	Material de Consumo	261.012,15
12.306.0016.2.312			Manutenção do Conv. Merenda Esc. Ensino Médio - Auxílio Merenda	
	3390.30	02.200.07	Material de Consumo	156.615,90
12.306.0016.2.313			Manutenção do Conv. Merenda Esc. EJA - Auxílio Merenda	
	3390.30	02.200.07	Material de Consumo	12.871,95
			<b>Total</b>	<b>430.500,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizada a anulação total de dotação orçamentária no valor de R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais), conforme disposto a seguir:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>07.1</b>			<b>Merenda Escolar</b>	
12.000.0000.0.000				Educação	
12.306.0000.0.000				Alimentação e Nutrição	
12.306.0016.0.000				Abastecimento	
12.306.0016.2.021				Ensino Fundamental - Transf. Auxílio Merenda Escolar	
	3390.30	104	02.220.05	Material de Consumo	430.500,00
				<b>Total</b>	<b>430.500,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de julho de 2010.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal